



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que-lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.521, de 25 de outubro de 2022 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de DERRUBADAS/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| Período                                   | Tipo Prêmio  | Premiação:                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Janeiro de 2023 a dezembro de 2024</b> | Vale compras | 1º Prêmio: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);<br>2º Prêmio: R\$ 200,00 (duzentos reais);<br>3º Prêmio: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). |

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

| Responsável             | Tipo Responsável | Local de retirada       | E-mail                                                                                       | Telefone        |
|-------------------------|------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Helio Lampert           | Titular          | Departamento de Pessoal | <a href="mailto:peessoal@derrubadas-rs.com.br">peessoal@derrubadas-rs.com.br</a>             | (55) 99617-9739 |
| Esequiel Oséias Hermann | Adjunto          | Setor de ICMS           | <a href="mailto:esequielhermann@derubadas-rs.com.br">esequielhermann@derubadas-rs.com.br</a> | (55) 3616-3071  |

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

  
**ALAIR CEMIN**  
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre e Publique-se.  
Aos 26 de outubro de 2022.

  
Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.